



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



PORTARIA Nº 123, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Determina a abertura de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V e XXVI, da Lei Orgânica Municipal e a disposição do art. 231 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé, Lei nº 819 de 01/07/1992;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Rosângela Borges de Alcantara, ocupante do cargo de Professora Municipal de História, no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO os relatos e registros documentais que apontam condutas incompatíveis com os deveres funcionais, notadamente em relação à postura adotada em sala de aula;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, assegurados no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Rosângela Borges de Alcantara, Mat. E-2560, ocupante do cargo de Professora Municipal de História, lotada na Escola Municipal Laís Peralta, para apurar as condutas a ela atribuídas.

Art. 2º - Nomeio para compor a Comissão Processante os seguintes servidores públicos municipais:

- I – Rogéria Rodrigues de Souza Kobayashi – Mat. E-297;
- II – Juliana Cardoso Silva – Mat. E-1736;
- III – Viviam Jussara Carvalho dos Santos Guedes – Mat. E-2309.



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante autorização do Prefeito Municipal e nos casos de força maior.

Art. 4º - A servidora permanecerá afastada a partir desta data, pelo período em que transcorrer este processo administrativo, e deverá ser notificada pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento ou, na impossibilidade, por meio de edital, para que possa exercer seu direito de defesa.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal